

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL



Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 01/2016-SEAGRI-DF, Padrão 16/2002.

Processo nº 070.000.199/2016.

Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão da administração direta vinculado ao Governo do Distrito Federal inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.233/0001-25 e no CF/DF sob o nº 07.329.508/001-40, estabelecida no Parque Estação Biológica, s/nº, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-914, neste ato representada JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 702.317.376-53, portador da Cl nº 1.022.500 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília – DF, na qualidade de Secretario de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-**EMATER/DF**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 00.509.612/0001-04, situada no Parque Estação Biológica Edifício EMATER-DF, Asa Norte - Brasília DF, CEP 70.770-915 – Brasília/DF, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por ARGILEU MARTINS DA SILVA, portador da RG nº. 3610216 SESP/DF e do CPF nº. 473.494.256-00, na qualidade de Presidente, resolvem firmar o presente termo de cessão de uso de bem móvel. na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (uma) Motobomba submersa potência 7hp— Tombamento nº 000.533.255.

Cláusula Segunda - Do prazo de vigência

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observado o interesse da Administração.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

FOLHA 46

PROC. 070.000.199/2016

RUB
MAT 1861720-7

.



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL



Cláusula Terceira - Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária

A Cessionária se obriga:

 I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – a entregar ao Distrito Federal o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

Cláusula Quarta - Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Cláusula Quinta - Da Dissolução

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta – Da Rescisão Unilateral

O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Cláusula Sétima - Do Executor

O Distrito Federal designará um Executor para a Cessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, financeira e Contábil.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4

FOLHA 47

PROC 070.000.199/2016

RUB A MAT 1861720-7



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL



Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Brasília-DF, 29 de ABRIL de 2016.

Pela SEAGRI:

JOSÉ GUILHERME TOLLSTÁDIUS LEAL

Secretario de Estado

Pela EMATER:

ARGILEU WARTINS DA SILVA

Presidente da EMATER

Testemunhas:

MÁRCONDES DOURADO SARAIVA

CPF: \$53 686 031-34

NOME: CPF:

FOLHA 48

PROC.070.000.199/2016

RUB # MAT 1861720-7

